



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.909, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Complementa a nomenclatura de denominação de logradouro público do Município de Paraisópolis e dá outras providências”.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica complementada a nomenclatura da denominação de logradouro público municipal – “Praça Consolação” – dada pela Lei Municipal nº 999, de 06 de setembro de 1983, passando a placa denominativa ter os seguintes dizeres:

“Praça Consolação”

“Dr. Cid Barros Filho”

Art. 2º A Prefeitura Municipal se encarregará da colocação de placa denominativa, bem como, de proceder à comunicação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 22 de novembro de 2024.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 2.909, de 22/11/2024, foi publicada na data de 22/11/2024, no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão